

LISTA DE PRESENÇA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05.014/2019-CP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Data da abertura: 30 de Julho de 2019.
Horário: 10h: 00min
Local: Prefeitura Municipal de Paracuru
Endereço: Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru, Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva. Cpi</i>
Membro:	Vagner José dos Santos	<i>Vagner José dos Santos</i>
Membro:	Francisco Daniel da Silva Ferreira	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 05.014/2019-CP, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2019, às 10h00min, na sala de Licitações da Prefeitura de Paracuru, com a presença da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: Kelton Sousa da Silva e os MEMBROS: Vagner José dos Santos e Francisco Daniel da Silva Ferreira, nomeados pela Portaria de nº 332/2018 de 03 de Dezembro de 2019, Com observância na Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 26/2013 FNDE e Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 no PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 05.014/2019-CP. Presidente deu início a Sessão, e em seguida passou a analisar juntamente com os membros da Comissão de Licitação a documentação apresentada pelos seguintes participantes do Certame:

PARTICIPANTES	
PROponentes	Representantes
COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU – (COOPUAFAM)	MARIA GISELDA FERREIRA GOES
COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE	FRANCISCO UILTON FERNANDES LIMA
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇO SANTA BÁRBARA	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU	FRANCISCO AUGUSTO CARDOSO

Conforme previsto em Edital 2.5, fundamentado na Resolução do FNDE nº 26, Art. 27, a CONSEMCE COOPERATIVA DO SEMIÁRIDO CEARENSE, apresentou a DAP Jurídica em via Original, ao qual foi conferida e atestada por servidor competente e junto protocolou os Projetos de Venda da Cooperativa. Ao mesmo dia o Sr. Francisco Gildásio da Silva, protocolou os documentos de comprovação de residência atualizada, declaração de posse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paracuru/CE e Certificado de registro de Veículo, a fim de comprovar que o mesmo possui residência fixa junto ao Município de Paracuru/CE. Ainda no dia 24/07/2019, a COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU – (COOPUAFAM) apresentou ATA e Estatuto Social da Assembleia de Constituição em via Original, ao qual foi conferida e atestada por servidor competente e protocolou o manual para consulta, emissão e autenticação dos

Certificados de registro MAPA pelos Estabelecimentos, ao qual instrui sobre o acesso a Plataforma SIPEAGRO para Consulta, emissão e validação do MAPA, o que possibilitou a conferencia dos Registros de Produtos das polpas sabores cajá, goiaba, manga e acerola, apresentados pela Cooperativa. Depois de cumprido os prazos, foram encaminhados os documentos de habilitações e cópia da ATA da Sessão aos técnicos da Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos, para análises e posterior parecer técnico. Em continuidade aos atos, o Presidente juntamente com os demais membros analisou todas as documentações apresentadas pelos licitantes e corpo técnicos, a Comissão apresentou por unanimidade o resultado nos seguintes termos: **INABILITADAS** por terem descumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROPONENTE(S)	CNPJ/CPF Nº	SITUAÇÃO
1- MARIA LUCIA VIEIRA DE LIMA – GRUPO INFORMAL JARDIM	648.033.643-34	INABILITADA - A proponente apresentou o item 2.2, Item – II, alínea a) <u>Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP</u> , em desconformidade com o edital – Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica ou extrato equivalente, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013, com alteração introduzida pela Resolução nº 04/2015 – Conforme consulta técnica, a DAP vinculada ao CPF da Agricultora encontra-se suspensa. A apresentação em desacordo dos itens, acarreta na Inabilitação sumária do competente processo de Chamada Pública, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
2- MARIA GOMES DA SILVA – GRUPO INFORMAL JARDIM	532.492.833-04	INABILITADA - A proponente apresentou o item 2.2, Item – II, alínea a) <u>Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP</u> , em desconformidade com o edital – Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica ou extrato equivalente, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013, com alteração introduzida pela Resolução nº 04/2015 – Conforme consulta técnica, a DAP vinculada ao CPF da Agricultora encontra-se suspensa. A apresentação em desacordo dos itens, acarreta na Inabilitação sumária do competente processo de Chamada Pública, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
3- MARIA DO CÉU FERREIRA DE FREITAS – GRUPO INFORMAL JARDIM	532.492.833-04	INABILITADA - A proponente apresentou o item 2.2, Item – II, alínea a) <u>Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP</u> , em desconformidade com o edital – Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica ou extrato equivalente, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013, com alteração introduzida pela Resolução nº 04/2015 – Conforme consulta técnica, a DAP vinculada ao CPF da Agricultora encontra-se suspensa. A apresentação em

		desacordo dos itens, acarreta na Inabilitação sumária do competente processo de Chamada Pública, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
--	--	--

Estão **HABILITADAS** por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROPONENTE(S)	CNPJ/CPF Nº	SITUAÇÃO
COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU – (COOPUAFAM)	20.954.377/0001-97	*HABILITADA

***JULGAMENTO – Sobre a apresentação de impugnação ao documento de habilitação da participante registro na ATA de sessão ao dia 23/07/2019, conforme descrito:**

- ❖ “O Art. 51 do Estatuto Social Reformulado, compete ao Diretor Presidente assinar juntamente com o secretário da entidade a documentação da cooperativa, no entanto, foi observado que a documentação está assinado apenas pela Presidente.
- ❖ Com relação a poupa a Cooperativa apresentou o contrato de parceria assinado apenas pela presidente, o qual deveria está assinado também pela Secretária e quanto a poupa, apresentaram o registro do estabelecimento e não o MAPA.

I) Preliminarmente

A impugnação foi procedida tempestivamente conforme Ata de Recebimento e Abertura de Habilitação de fls. 575.

II) Meritoriamente

1 – DOS FATOS

Os documentos da Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Paracuru (COOPUAFAM) foram apresentados por seu Diretor Presidente. O teor da impugnação é de que a mencionada habilitanda somente poderia se fazer apresentado pelo Diretor Presidente juntamente com o Secretário da instituição nos termos do alínea “d” do artigo 50 do seu Estatuto:

“Art. 50 – Ao Diretor Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

...

d) Assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; ...

2 - Compulsando-se o mesmo artigo 51, em sua alínea “e” que a representação da Cooperativa em juízo e fora dele será atribuição isolada do Diretor Presidente:

“Art. 50 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo e fora dele; ...”

3 - Compulsando-se o procedimento licitatório verifica-se que a representação da Cooperativa está inserida no âmbito de preparação para a concorrência, e para tanto foram juntados os documentos de habilitação.

DO DIREITO

4 - A habilitação à licitação é o procedimento em que se busca verificar as condições mínimas dos concorrentes.

Art. 22.

1o Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:...

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

...

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Resolução 347 do Conselho Deliberativo do FNDE

"Art. 22".

...

§ "2º No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:..."

DECIDIMOS

Nos termos dos artigos 27, caput, art. 22, §1º e 9º, entende-se que a habilitação na licitação é o procedimento em que se recebem documentos de interessados, o que diverge com o teor estabelecido na alínea "d" do art. 51 do Estatuto referido. Por outro lado a representação se faz na seara administrativa nos termos da alínea "e" do art. 51 do mencionado Estatuto. Por tanto, nos termos do alínea "e" do artigo 51 do Estatuto da mencionada COOPUAFAM o Diretor Presidente está revestido de poderes para apresentar os documentos de habilitação no certame nos termos determinados na mencionada Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e no § 2º do art. 22 da Resolução nº 38 do CD/FNDE.

COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE	32.001.740/0001-39	HABILITADA
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇO SANTA BÁRBARA	02.981.979/0001-51	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU ANTONIA DARCIANE GOMES DA SILVA	031.673523-02	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU ANTONIA SALES DA SILVA	648.021.0083-20	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUSA	510.836.803-82	HABILITADO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU ANTONIO IVANILSON PINTO DE SOUSA	060.198.303-30	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU DANIELY ALCANTARA SOUSA	007.619.133-86	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU DARLHO SANTANA BRAGA	065.529.253-52	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU DIONETE DOS SANTOS OLIVEIRA SANDERS	026.012.103-70	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU EVANILSON SALES DA SILVA	078.640.093-52	HABILITADO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU FRANCISCA LEDUVINA TEIXEIRA COSTA	533.067.163-91	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU FRANCISCO AUGUSTO CARDOSO	422.664.403-49	HABILITADO

GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	170.112.563-34	HABILITADO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU FRANCISCO GILDÁSIO DA SILVA	897.374.743-68	*HABILITADO

***JULGAMENTO – Sobre a apresentação de impugnação ao documento de habilitação da participante registro na ATA de sessão ao dia 23/07/2019, conforme descrito:**

❖ “O grupo apresentou documento do Extrato da DAP, do Agricultor Francisco Gildásio da Silva, com emissão no Município de São Gonçalo do Amarante (anexo à folha nº 36, do documento de habilitação), e por ser enquadrado como membro do grupo Informal local, o mesmo, deveria ser de Paracuru/CE.

Após análises dos documentos apresentados e encaminhada aos Setores Técnicos competentes, conclui-se que o Agricultor apresentou documentos hábeis e suficientes para a declaração de condição de habilitação para esta fase do certame. No entanto, em continuidade ao Parecer Técnico apresentado, o agricultor supramencionado não contempla a condição das prioridades como fornecedor grupo informal Local, visto a DAP pertencer a outro Município.

GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU GERARDO TEIXEIRA COSTA	994.818.983-34	HABILITADO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU GLEYDSON FERREIRA DE FREITAS	632.735.433-53	HABILITADO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU JOSE DE FREITAS DA SILVA	780.296.003-72	HABILITADO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU JOSÉ TEIXEIRA BRAGA	782.947.113-49	HABILITADO
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU MARGARIDA ALVES	953.008.643-15	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	8868.032.203-20	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU MARIA TATIELE DA SILVA SOUSA	067.957.413-11	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU MARIA VIDANIA FERNANDES DA SILVA	945.862.253-00	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU MARLI MENDES OLIVEIRA	393.256103-10	HABILITADA
GRUPO INFORMAL JARDIM DO MEIO – PARACURU RAIMUNDO MÁRCIO BARBOSA	791.970.273-91	HABILITADO

Em seguida, o Presidente pediu para que fosse elaborado o extrato de julgamento e publicado em jornal de grande circulação e comunicou que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **08 de agosto de 2019, as 09h: 00min.**

Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 11h:35min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva</i>
Membro:	Vagner José dos Santos	<i>Vagner José dos Santos</i>
Membro:	Francisco Daniel da Silva Ferreira	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>